

Divulgamos o **Despacho n.º 153/2020-XXII, de 24/04**, do Senhor Secretário de Estado dos Assuntos Fiscais, no qual se divulgam novos prazos para o cumprimento das seguintes obrigações fiscais:

IVA		
Periodo	Prazo	
	Submissão	Pagamento (*)
DP Março 2020	18/05/2020	25/05/2020
DP Abril 2020	18/06/2020	25/06/2020
DP 1.º Trimestre 2020	22/05/2020	25/05/2020

(*) Sem prejuízo da adesão ao regime de pagamento em Prestações se aplicável

RETENÇÕES NA FONTE E IMPOSTO DO SELO	
Periodo	Prazo
	Submissão/Pagamento
Abril 2020	25/05/2020
Mai 2020	25/06/2020

IES/DA	07/08/2020
Processo Documentação Fiscal	31/08/2020
Dossier de Preços de Transferência	31/08/2020

Neste Despacho é ainda esclarecido que, à semelhança do que havia já sido determinado anteriormente, as declarações de IVA a entregar relativamente ao mês de Março de 2020 e ao 1.º Trimestre de 2020, poderão ser calculadas tendo por base os dados constantes no e-fatura, não carecendo de documentação de suporte, designadamente reconciliações e documentos físicos, devendo a regularização da situação ser efetuadas (se necessário) por declaração de substituição.

Esta substituição e acertos eventuais de pagamentos em falta, poderão ocorrer sem penalidades desde que a substituição ocorra durante o mês de Agosto de 2020.

Estas medidas apenas são aplicáveis quando (i) o Sujeito passivo apresente volume de negócios, referente a 2019, até 10.000.000€, (ii) o sujeito passivo tenha iniciado a sua atividade em ou após 01 e Janeiro de 2020 ou (iii) quando o sujeito passivo tenha reiniciado a sua atividade em 01.01.2020 e não tenha obtido volume de negócios em 2019.